CONCORRÊNCIA Nº 04/2018
TIPO MAIOR DESCONTO

OBJETO: REPUBLICAÇÃO - CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA SERVIÇOS DE REPROGRAFIA NO IFPR-CAMPUS CURITIBA.

DATA DA ABERTURA: 23/01/2019
HORÁRIO: 10:00 horas
LOCAL: Rua João Negrão, 1285 – Rebouças. – Curitiba – IFPR – Campus Curitiba
FONE: (41) 3535-1625

Entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de propostas de preços durante a sessão pública Setor do IFPR – Campus Curitiba, na data e horário marcados para a abertura.
Endereço: Rua João Negrão, 1285 – Rebouças. – Curitiba – PR. CEP 80.230-150.

MINUTA DO EDITAL
PROCESSO Nº. 23397.000746/2018-40
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2018
CONCESSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA SERVIÇOS DE REPROGRAFIA NO IFPR, CAMPUS CURITIBA

O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS CURITIBA, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.652.179/0010-06**, situado na Rua João Negrão nº1285, Rebouças, na cidade de Curitiba – Paraná, através da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria n°. 388 de 14 de Junho de 2018, constituída para esta finalidade, torna público a quem possa interessar que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**. 04/2018, **sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO com critério de julgamento maior desconto**, Processo nº **23397.000746/2018-40**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº. 9.636 de 15 de maio de 1998 e Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 05, de 26 de maio de 2017, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/01/2019
ÀS 10:00 horas – Horário de Brasília
LOCAL: IFPR Campus Curitiba
Endereço: Rua João Negrão, 1285 – Rebouças. – Curitiba – PR. CEP 80.230-150.

OBSERVAÇÃO: Caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente da sessão, os envelopes deverão ser protocolados na Coordenação Administrativa, no endereço citado, até 01 (um) dia antes da data de abertura da sessão pública, até as 17:00 horas.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Concessão Administrativa de uso de espaço físico para serviços de REPROGRAFIA, em área do prédio do Instituto Federal do Paraná – Campus Curitiba, situado na Rua João Negrão nº1285, Rebouças, na cidade de Curitiba – Paraná, sendo a área de 11,00 m² (Onze metros quadrados).

1.2 A concessão administrativa, com vigência de 12 (doze) meses, pode ser prorrogada, conforme disciplina o art. 57, II da Lei 8.666/93, e se for de conveniência da Administração.

1.3 As dependências da Reprografia são de uso exclusivo de servidores, estagiários, alunos, prestadores de serviços e visitantes do IFPR – Campus Curitiba.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO I Projeto Básico;
ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III Modelo Declaração;
ANEXO IV Modelo de Atestado de Vistoria Prévia;
ANEXO V Minuta de Termo de Concessão de Uso;
ANEXO VI Autorização de Concessão;
ANEXO VII Tabela de preços praticados após aplicação do desconto;
ANEXO VIII Checklist do Fiscal.
ANEXO IX Acordo de Níveis de Serviços

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

3.1 Nos termos do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a comissão de licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a concorrente que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pela concorrente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do IFPR.

3.4 As impugnações deverão ser protocoladas na Coordenação Administrativa do IFPR – Campus Curitiba, situado na Rua João Negrão nº1285, Rebouças, na cidade de Curitiba – Paraná, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas (Horário de Brasília). As respostas às impugnações, esclarecimentos e recursos serão publicadas na página web do IFPR - Campus , no endereço: **http://curitiba.ifpr.edu.br/menu-institucional/dpa/licitacoes-e-contratos/licitacoes/**.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente certame licitatório as pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências especificadas no item 9 - documentos para habilitação - Envelope 1;

4.2 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

4.3 O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, de que trata a IN MARE nº. 05/95 são válidos como parte dos requisitos da **Habilitação Preliminar**;

4.4 O cadastramento e a habilitação parcial no **SICAF** poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integrem o **Sistema de Registro Gerais – SIASG**, localizados nas Unidades da Federação.

4.5 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

I. As empresas em estado de falência, recuperação judicial e extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II. As empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

III. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

IV. O responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo desta licitação ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, qualquer que seja sua forma de constituição;

V. Empresa concorrente de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o IFPR; e

VI. Que contiver no seu Estatuto ou Contrato Social finalidade ou objeto diverso do objeto desta licitação.

5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Fica assegurado na presente licitação o **tratamento diferenciado nas contratações públicas às microempresas e empresas de pequeno porte**, enquadradas na forma do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que se enquadre nas disposições do Art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3 Na forma do Art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se exigirá a comprovação de regularidade fiscal como condição para participação na licitação, sendo exigível somente para efeito de contratação.

5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5 A não-regulamentação da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º. da Lei 10.520/2002, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

6.1 As empresas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados para a abertura dos envelopes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da concorrente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada.

6.2 No caso do disposto no item 6.1 do edital, a concorrente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação carta de credenciamento e procuração de seu(s) representante(s) para acompanhar(em) os trabalhos da licitação, onde deve constar:

Nome(s) do(s) representante(s)
Documentação (RG, CPF)
Endereço, telefone fax

6.3 A procuração deverá ser específica, feita por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, e, assim como a carta de credenciamento, estabelecendo poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser entregue à Comissão no início do certame.

6.4 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

6.5 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela Licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à documentação de Habilitação ou à proposta.

6.6 Entende-se como documento credencial:

a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) Procuração ou declaração específica da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

6.7 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a concorrente, mas inviabiliza a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.8 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um interessado.

7 DA VISTORIA PRÉVIA E DA INFRAESTRUTURA

7.1 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, não sendo obrigatório, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, no período de **24**/**12**/2018 à **20**/**01**/2019. O licitante interessado em realizar a visita deverá fazer o agendamento, dentro do período estipulado, através de e-mail **compras.curitiba@ifpr.edu.br** ou pelo telefone (41) **3535-1625**.

7.2 A visita deverá ser realizada por representante indicado pela empresa, que deverá apresentar, no local e data da visita, documento oficial de identificação e entregar uma carta de apresentação da empresa;

8 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes deverão ser destinados à **Comissão de Licitação do IFPR – Campus Curitiba,** e **entregues separados e fechados até o horário limite para a abertura da sessão pública,** contendo na parte externa:

Envelope 01 – Habilitação **Razão social:** **Concorrência nº. 04/2018** **Sessão Pública: 23/01/2019 às 10:00 horas**

Envelope 02 – Proposta de Preço **Razão social:** **Concorrência nº. 04/2018** **Sessão Pública: 23/01/2019 às 10:00 horas**

8.2 O **IFPR** não se responsabilizará e nem serão aceitas documentação e propostas que, tendo sido enviadas via postal (caso de participação não presencial) entregues em outros setores e locais que não a **Coordenação Administrativa**, localizada na **Rua João Negrão nº1285, Rebouças, na cidade de Curitiba – Paraná**,, ou não chegarem a Comissão Especial de Licitação até a abertura da sessão que ocorrerá no dia **23**/01/2019**, às** xx**:00 horas (horário de Brasília).**

8.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

8.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.5 Após encerramento do prazo para recebimento dos envelopes 1 e 2, respectivamente, nenhum

outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

9 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

9.1 Os documentos relativos à Habilitação (envelope nº. 01) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração (podendo ser autenticados em dias anteriores à sessão pública), ou publicação em órgão da Imprensa Nacional ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Comissão de Licitação para conferência, .

9.2 Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.3 A concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

9.4 A habilitação parcial da concorrente será verificada *on line* no SICAF.

9.5 A habilitação jurídica, para fins do Art. 28 da Lei 8.666/93, é comprovada por ocasião da representação legal, conforme item 5 deste Edital. Sendo ela composta por:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6 Documentos que deverão estar dentro do envelope:

a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de que **inexiste fato superveniente impeditivo** de sua habilitação no certame (MODELO - ANEXO III);

b) Declaração da concorrente de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99) (MODELO - ANEXO III);

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de emissão de <u>NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS</u> <u>ANTERIORES</u> à data de abertura da sessão** desta Licitação;

d) Atestado de Vistoria Prévia, em atendimento ao item 6 do presente Edital (MODELO - ANEXO IV).

e) Atestado ou certidão de Capacidade Técnica da empresa proponente por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

f) A regularidade fiscal da concorrente**,** para fins do Art. 29 da Lei 8.666/93, poderá ser verificada *on line* no SICAF. Sendo ela composta por:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.7 Nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Concessão de Uso, ou revogar a licitação.

9.10 A concorrente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior a abertura desta Concorrência que desabone a idoneidade da concorrente, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.11 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

9.12 É obrigação da CESSIONÁRIA, manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Termo de Concessão de Uso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII

da Lei nº. 8666/93.

9.13 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.14 Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem ao item 9 do Edital, o que importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.15 As Licitantes não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação relativa à Habilitação.

10 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

10.1 A proposta (MODELO – ANEXO II) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, preferencialmente com todas as folhas numeradas sequencialmente.

10.2 Na proposta deverão ser informados os valores do desconto que será aplicado nos SERVIÇOS PRESTADOS.

10.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da mesma.

10.4 Prazos para início das atividades: (máximo de 15 dias após assinatura do Termo de Concessão de Uso).

10.5 Abaixo seguem os valores de pesquisa de mercado referente aos serviços, sobre o qual deverá ser aplicado o desconto ofertado na proposta.

SERVIÇOS OFERECIDOS		
item	DESCRIÇÃO	Preço Médio Unitário
1	Cópia/impressão monocromática A4	R$ 0,25
2	Cópia/impressão monocromática A4 frente e verso	R$ 0,50
3	Impressão frente autoatendimento em papel A4	R$ 0,20
4	Impressão frente e verso autoatendimento em papel A4	R$ 0,51
5	Impressão colorida	R$ 1,84
6	Cópia monocromática formato ofício II (216x330)	R$ 2,03
7	Ampliação e redução monocromática	R$ 0,23
8	Cópia colorida formato ofício II (216x330)	R$ 3,38

9	Encadernação em espiral, até 50 páginas – capa e contracapa	R$ 2,96
10	Encadernação em espiral, de 51 até 100 páginas – capa e contracapa	R$ 2,46
11	Encadernação em espiral, de 101 até 200 páginas – capa e contracapa	R$ 3,90
12	Encadernação em espiral, de 201 até 300 páginas – capa e contracapa	R$ 5,71
13	Encadernação em espiral, de 301 até 400 páginas – capa e contracapa	R$ 5,50
TOTAL		R$ 29,46

10.6 O proponente deverá apresentar a tabela dos preços que serão cobrados para os itens de serviços mínimo exigido, cujos preços não poderão ser superiores aos praticados no mercado regional.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 As concorrentes que não atenderem às exigências do item 9, terão seus envelopes de propostas devolvidas sem serem analisadas.

11.2 A licitação é do tipo **menor preço**, critério de julgamento **Maior Desconto,** de acordo com o percentual ofertado em relação a tabela de preços médios.

11.3 Critérios de Aceitabilidade dos Preços:

11.3.1 A licitante deverá indicar o desconto a ser aplicado nos serviços, conforme planilha constante no item 10.5 deste edital, aceitando-se somente números inteiros (não fracionados), em percentual igual ou superior a 15% (quinze por cento).

11.3.2 Para fins de determinação da Licitante vencedora será observado apenas o Desconto aplicado nos serviços, ou seja, **será a vencedora do Certame a Licitante que indicar o maior desconto.**

11.3.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes.

11.3.4 Não se admitirão propostas alternativas.

11.3.5 As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

11.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será realizado sorteio no presente momento ou em sessão pública especialmente convocada para esse fim.

11.5 Em caso de ocorrência de empate na participação de concorrente que detenha a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas

situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II. Para efeito do disposto no inciso I, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12 DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes 01 e 02, em sessão pública, pela Comissão Especial de Licitação.

12.2 A concorrente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação carta de credenciamento de seu representante para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma do item 5 deste Edital.

12.3 O Envelope 01 (Habilitação) será aberto pela Comissão Especial de Licitação, na própria sessão de recebimento da documentação e proposta, sendo a documentação rubricada pela Comissão e pelas concorrentes presentes.

12.4 O resultado do julgamento da documentação será dado aos participantes na própria sessão e/ou confirmado através de correspondência, caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente.

12.5 O Envelope 02 (Proposta), contendo as propostas das concorrentes inabilitadas, serão devolvidos fechados, depois de decorrido o prazo de recursos ou após sua denegação.

12.6 O Envelope 02 dos concorrentes habilitados será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recursos, do resultado da análise da documentação, tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.7 As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelas concorrentes presentes.

12.8 A critério da Comissão de Licitação e desde que haja a expressa concordância das concorrentes, o julgamento da documentação de habilitação e a abertura das propostas, poderão ser feitos na continuidade da própria sessão de recebimento da documentação e propostas.

12.9 A Comissão ou autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.10 Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.12 Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas concorrentes presentes.

13 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, aquelas que:

13.2 Não atenderem às exigências contidas nesta Concorrência.

13.3 Não apresentem desconto mínimo de 15% (quinze por cento) para os itens do serviço mínimo (contido no item 9).

13.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas dos motivos que levaram à inabilitação ou desclassificação da licitante.

14 DOS RECURSOS

14.1 Das decisões da Comissão Especial de Licitação cabe recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. A licitante poderá solicitar reconsideração à Comissão Especial de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste processo.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto ao vencedor será confirmada com Ato de Homologação do Ordenador de Despesas, junto ao julgamento e classificação das propostas apresentadas, pela Comissão Especial de Licitação.

16 DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

16.1 O Termo de Concessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes e no interesse da Administração.

16.2 No caso de prorrogação as partes firmaram termo aditivo próprio.

16.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Concessão de Uso (Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93).

16.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

16.5 O acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Concessão de Uso consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Termo de Concessão de Uso, devendo ser exercido por servidor do Instituto Federal do Paraná – Campus Curitiba, especialmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº. 2.271/97, Art. 47 da IN 05 de 26/05/17/SLTI/MPOG.

16.6 A inexecução total ou parcial do Termo de Concessão de Uso enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

16.7 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.8 A rescisão do Termo de Concessão de uso poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

16.9 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.10 Por ocasião da assinatura do Termo de Concessão de Uso do **IFPR,** o qual emitirá **Autorização de Concessão** permitindo o início da execução do serviço objeto do presente Termo, conforme Anexo VI do Edital.

16.11 A Cessionária se responsabilizará pela regularização fiscal da Reprografia, responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações fiscais perante o fisco Federal, Estadual, Municipal e outras obrigações legais. Deverá cadastrar-se e manter atualizado o cadastro e situação fiscal da empresa, junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, no prazo máximo de 30 dias após efetivação do Termo de Concessão de Uso.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, quais sejam:

I. Advertência;

II. Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em favor da IFPR de:

a) 1% (um por cento) do valor do faturamento do período (mediante relação de faturamento assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico), para ocorrências registradas através de advertência e não sanadas pela CESSIONÁRIA;

b) 2% (dois por cento) do valor do faturamento do período (mediante relação de faturamento assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico), para ocorrências em caráter de reincidência, registradas através de advertência e não sanadas pela CESSIONÁRIA;

c) 10% (dez por cento) do valor referente às despesas com luz pagos mensalmente, por extrapolação do prazo de pagamento (até o quinto dia útil do mês subsequente) sem prejudicar a cobrança de encargos moratórios.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.1 A relação de faturamento constante no item II, alíneas a e b, deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do fiscal do contrato.

17.2 A CESSIONÁRIA não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CEDENTE.

17.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

17.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;

17.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

18.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Termo de Concessão de Uso, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei nº. 8.666/93.

18.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

19.1 A constatação, no curso da licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem atos contrários aos fins almejados por esse Edital, ensejará a formulação imediata de representação junto ao Ministério Público Federal, para as providências cabíveis, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

20 DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM LUZ

20.1 O pagamento referente às despesas com luz será mensal, sendo que o valor cobrado será de acordo com leitura de Medidor de consumo individual, efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo. As guias de recolhimento serão fornecidas ou instruídas pelo Setor Financeiro do IFPR–Campus Curitiba.

20.2 Se o pagamento não for recolhido no seu vencimento serão cobrados acréscimos legais, podendo se for o caso ser aplicada penalidade.

21 DO REAJUSTE

21.1 Quando houver prorrogação contratual, haverá nova pesquisa de mercado sobre os itens do serviço, no qual será mantido o percentual informado na proposta, nas mesmas condições especificadas no edital.

22 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

22.1 Instituto Federal do Paraná – Campus Curitiba, na **Rua João Negrão, 1285 – Rebouças. – Curitiba – PR. CEP 80.230-150**.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

23.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da concorrente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
23.6 As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Coordenação de Compras situado na **Rua João Negrão, 1285 – Rebouças. – Curitiba – PR. CEP 80.230-150** ou pelo telefone (41) 3535-1625 e e-mail: compras.curitiba@ifpr.edu.br no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).

23.8 A Cessionária cumprirá as Normas de Segurança do Trabalho, na forma da legislação pertinente.

23.9 A Cessionária responsabilizar-se-á, na forma da legislação cabível, quanto aos preços e qualidade dos serviços fornecidos, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela Saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive quanto ao cumprimento das exigências cabíveis e previstas no Código de Defesa do Consumidor e no Projeto Básico.

23.10 A participação em qualquer fase deste certame licitatório implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos neste Edital e seus anexos, ressalvado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

23.11 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação - CEL no endereço constante deste edital, em horário comercial ou pelo telefone (41) 3535-1625, ou no e-mail compras.curitiba@ifpr.edu.br. Os esclarecimentos técnicos, ou seja: referentes ao espaço físico, fluxo de movimentação dos usuários, serão dirimidos no momento da visita ou telefone e local mencionado no item 23.7.

23.12 Os erros ou vícios de expressões, (habilitação e proposta), que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas das aberturas dos envelopes, a critério da Comissão Especial de

Licitação e desde que não comprometam os princípios isonômicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados.

24 DO FORO

24.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

_____
Presidente Comissão Especial
Ademir Gonçalves Pinto
Siape-2140314

Curitiba - PR, **17** de **Dezembro** de 2018.

_____
Adriano Willian da Silva

Ordenadora de Despesas

IFPR Campus Curitiba

Ratifico em: ____/____/_____.

_____
Magnífico Reitor
Instituto Federal do Paraná - IFPR

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 DA JUSTIFICATIVA

1.1 Tendo em vista a disponibilidade de ambiente próprio para a instalação de REPROGRAFIA dentro das dependências do Campus Curitiba e, considerando que os pontos comerciais que oferecem os serviços correspondentes encontram-se distantes do Campus, e para possibilitar que se oferte aos discentes e servidores a disponibilidade deste serviço sem a necessidade de se deslocar externamente do Campus, evitando riscos oriundos de deslocamentos, faz-se necessário a instalação de uma empresa que ofereça os serviços de REPROGRAFIA, para atender a demanda da comunidade do IFPR.

2 DO OBJETIVO

2.1 Atender a comunidade discente, servidores, e público em geral do IFPR - Campus Curitiba, por meio do serviço de REPROGRAFIA, nos dias e horários de funcionamento da Instituição.

3 DO OBJETO

3.1. Concessão administrativa de uso de espaço físico para serviços de reprografia no IFPR - Campus Curitiba. Trata-se de **Licitação** enquadrada no **artigo 22 inciso I**, **art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93** e posteriores alterações, como **Concorrências,** tipo menor preço, critério de julgamento maior desconto.

4 DO ESPAÇO A CONCEDER

4.1 Espaço físico correspondente a área de 11,00 m² (Onze metros quadrados) de área, localizada no Prédio Ensino 2º andar corredor fundos**,** Instituto Federal do Paraná – Campus Curitiba/PR, situada na **Rua João Negrão, 1285 – Rebouças. – Curitiba – PR. CEP 80.230-150**, destinado a instalação de reprografia em regime de concessão administrativa de uso de área física não onerosa.

5 DO FUNCIONAMENTO

5.1 A frequência da reprografia é franqueada à comunidade acadêmica e ao público em geral.

5.2 O horário de funcionamento da reprografia será das **08h00min às 21h15min** horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados letivos das **09h00min às 11h30min**, devendo a Cessionária manter pontualidade no cumprimento do horário estipulado. O horário poderá ser alterado em caso de necessidade, após acordo entre a Diretoria do IFPR – Campus Curitiba e a Cessionária.

5.3 Poderá haver funcionamento aos domingos e feriados, em caso de cursos ou eventos promovidos pelo cedente, cabendo ao fiscal de contratos ou Direção do IFPR – Campus Curitiba comunicar à cessionária com antecedência mínima de 03 (três) dias.

5.4 Havendo necessidade de funcionamento e atendimento durante período de recesso escolar, caberá ao fiscal de contratos ou Direção do Campus Curitiba fazer contato prévio negociando horários.

5.5 Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços fornecidos só poderá ocorrer, mediante prévia autorização do fiscal de contrato do IFPR – Campus Curitiba, e, conforme o caso, sendo que a Cessionária, sempre que necessário ou exigido, deverá demonstrar o dimensionamento físico necessário para supostas ampliações, bem como o programa dos investimentos propostos.

5.5.1 Qualquer alteração ou ampliação que implique em obras ou modificações do Espaço Físico, objeto da concessão, poderá ser executada após a aprovação do fiscal de contrato do IFPR – Campus Curitiba.

5.5.2 Fica a critério da Cessionária a alocação de funcionários para funcionamento adequado do serviço.

5.6 Não será permitida colocação de propagandas comerciais por parte da cessionária nas paredes ou na área de consumo. A cessionária poderá fixar cartazes no ambiente da reprografia, desde que autorizado pela cedente e nos locais que essa determinar, por intermédio do fiscal de contrato do IFPR – Curitiba.

5.7 A cessionária somente poderá ter acesso às dependências do Campus em horários de funcionamento, estipulados no item 5.2, devendo, em casos excepcionais, ter autorização do fiscal de contrato do IFPR – Campus Curitiba e Direção do Campus.

5.8 Caso à cessionária ache necessário poderá disponibilizar terminais de autoatendimentos com entradas USB, podendo realizar impressões deste terminais.

5.9 A Cessionária deverá manter um estoque de produtos adequado ao bom atendimento da demanda.

6 DA INFRAESTRUTURA

6.1 É de responsabilidade única e exclusiva da cessionária prover os móveis, equipamentos e máquinas, necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.

6.2 A cessionária deverá fornecer lixeiras com sacos de plásticos no interior, para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do IFPR – Campus Curitiba ou outro competente.

7 DO SERVIÇO E PREÇOS DOS ITENS

7.1 Com base nas pesquisas de preços efetuadas, segue os preços médios de mercado,

comprovando que os preços a serem praticados estão de acordo com os preços de mercado.

SERVIÇOS OFERECIDOS		
item	DESCRIÇÃO	Preço Médio Unitário
1	Cópia/impressão monocromática A4	R$ 0,25
2	Cópia/impressão monocromática A4 frente e verso	R$ 0,50
3	Impressão frente autoatendimento em papel A4	R$ 0,20
4	Impressão frente e verso autoatendimento em papel A4	R$ 0,51
5	Impressão colorida	R$ 1,84
6	Cópia monocromática formato ofício II (216x330)	R$ 2,03
7	Ampliação e redução monocromática	R$ 0,23
8	Cópia colorida formato ofício II (216x330)	R$ 3,38
9	Encadernação em espiral, até 50 páginas – capa e contracapa	R$ 2,96
10	Encadernação em espiral, de 51 até 100 páginas – capa e contracapa	R$ 2,46
11	Encadernação em espiral, de 101 até 200 páginas – capa e contracapa	R$ 3,90
12	Encadernação em espiral, de 201 até 300 páginas – capa e contracapa	R$ 5,71
13	Encadernação em espiral, de 301 até 400 páginas – capa e contracapa	R$ 5,50
TOTAL		R$ 29,46

8 DA MANUTENÇÃO E DOS REPAROS

8.1 Toda manutenção/reparo será de responsabilidade da Cessionária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange, os seguintes itens:

a) Energia (eletrodutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores).
b) Internet (Distribuição dentro do espaço cedido).
c) Manutenção dos equipamentos de impressão e fotocópia.

8.2 Em caso da necessidade de manutenção dos equipamentos/serviços a reposição (funcionalidade) deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

9 DOS EMPREGADOS

9.1 Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade.

9.2 O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente concessão será de exclusiva responsabilidade da Cessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Saúde do Trabalho.

9.3 A cessionária deverá manter um número mínimo de empregados necessário para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno de aula da instituição. Caso seja necessário, tal número será estabelecido pela Fiscalização do IFPR – Campus Curitiba.

9.4 Os empregados deverão usar uniforme apropriado e crachá de identificação do funcionário e da empresa. Dentre eles, deverá ser nomeado um funcionário encarregado (preposto), perante o órgão fiscalizador, apto a exercer o acompanhamento e cumprimento das normas da concessão de uso.

9.5 A responsabilidade por encargos previdenciários, trabalhistas e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor será de responsabilidade da Cessionária a qual se obriga a saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a Concedente.

9.6 A Cessionária deverá assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Concedente.

9.7 Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenha vínculo empregatício com o IFPR.

10 DA LIMPEZA

10.1 Ficará a cargo da Cessionária a manutenção e limpeza da área que deverá ter a devida condição de limpeza e higiene.

10.2 O material de limpeza e a retirada do lixo interno são de responsabilidade da Cessionária.

10.3 A Cessionária deverá fornecer lixeiras e sacos de plástico, para toda a área desta concessão de uso, de acordo com as normas de coleta seletiva, e/ou, conforme estabelecido pela Fiscalização do IFPR – Campus Curitiba.

11 DA JUSTIFICATIVA COM FUNDAMENTO NA DEMANDA PELO SERVIÇO

11.1 Justifica-se a demanda pela necessidade de fornecimento de serviços à comunidade Acadêmica, tendo em vista o quadro geral população do Campus abaixo:

DESCRIÇÃO		DE SEGUNDA A SEXTA			TOTAL
		MANHÃ	TARDE	NOITE	
PÓS GRADUAÇÃO	Mestrado Profissional – ProfEPT	sábado			26
	Especialização em Educação Profissional	sábado			217
	Especialização de Gestão e Negócios	sábado			74
	Especialização em Educação Musical para a Educação Básica	sábado			30
	Especialização em Gestão Pública	sábado			37
Cursos Superiores	Ciências Contábeis			213	213
	Gestão Pública			144	144
	Secretariado			79	79
Técnicos ntergrado ao ensino médio	Administração	118			118
	Contabilidade	114			114
	Eletrônica		128		128
	Informática	121			121
	Mecânica		126		126
	Petróleo e Gás	111			111
	Processos Fotográficos	124			124
	Programação de Jogos Digitais	107			107
Técnicos Subsequentes	Administração			121	121
	Edificações			108	108
	Eletromecânica			105	105
	Eletrotécnica			103	103
	Enfermagem			92	92
	Eventos			112	112
	Massoterapia	138		89	227
	Mecânica			134	134
	Processos Fotográficos	132			132
	Produção de Áudio e Vídeo		89	135	224
	Prótese Dentária		73	68	141
	Radiologia	67			67
	Saúde Bucal			63	63
	Secretariado			14	14
	Telecomunicações			77	77
	Transações Imobiliárias			84	84
Servidores do Campus Professores e Técnicos					312
				TOTAL	3885

12 DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO SERVIÇO EXECUTADO

12.1 A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado serão realizados de acordo com a verificação do cumprimento das atribuições contidas no anexo IX, por fiscal de contrato, designado pela cedente, preferencialmente servidor da entidade, que:

a) Terá livre acesso aos locais de trabalho de concessão do contratado;

b) Exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado, preposto da cessionária que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

13 DA VISTORIA PRÉVIA

13.1 A concorrente deverá realizar vistoria prévia e inspecionar o local objeto da concessão de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatório Atestado de Vistoria Prévia (Anexo IV do Edital de Concorrência Pública nº. **04**/2018) emitido pelo IFPR – Campus Curitiba, para fins de habilitação. A vistoria deve ser agendada na Seção de Compras e Contratos do Campus, no telefone (41) 3535-1625 ou e-mail: compras.curitiba@fpr.edu.br, no mínimo 48 horas de antecedência da abertura da sessão pública.

14 DOS DEVERES DA CESSIONÁRIA

14.1 Manter, durante a execução do Termo de Concessão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e nas legislações municipal, estadual e federal.

14.2 Prestar os serviços conforme detalhado no Projeto Básico, com emprego de mão de obra devidamente treinada e qualificada, observando rigorosamente todas as exigências de manutenção, utilização, fornecimentos, prazos e quantitativos estabelecidos, de acordo com a legislação vigente, bem como o estipulado em sua proposta, ficando a Cessionária sujeita às penalidades estabelecidas neste Projeto, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações.

14.3 Manter limpo e conservado todos os espaços internos e externos de uso da cessionária, inclusive as lixeiras.

14.4 Manter obrigatoriamente a tabela com os preços praticados em local visível e de acesso a todos os usuários. Não incluir taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a cobrança a parte.

14.5 Manter os preços dos produtos e serviços comercializados compatíveis com os de mercado da região. E, em caso de incompatibilidade será solicitado ajustes dos valores pela Cessionária.

14.6 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, decorrentes de suas atividades, bem como o pagamento de salários e benefícios a seus funcionários.

14.7 Dispor as suas expensas os materiais, equipamentos, mobiliários, maquinários, necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos nos espaços concedidos conforme objeto do contrato, sendo os mesmos disponibilizados em número adequado para atender as necessidades e atendimento.

14.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto Federal do Paraná - Campus Curitiba ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.9 Providenciar a obtenção da documentação necessária junto às autoridades competentes, para que o funcionamento da reprografia esteja dentro das normas legais vigentes, mantendo-as atualizadas. As despesas de todas as licenças e registros que se fizerem necessários é de sua exclusiva responsabilidade.

14.10 Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades no prazo por esta determinada.

14.11 Não sublocar, emprestar, ceder, de qualquer forma transferir, total ou parcialmente, o espaço físico cedido, ainda que temporariamente, para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.12 Pagar todas as multas que venham a ser impostas a Cessionária pelos Órgãos competentes, em decorrência de não observância de leis ou regulamentos relativos à prestação dos serviços contratados.

14.13 Fornecer a todas as pessoas envolvidas no processo, equipamentos necessários e indispensáveis ao cumprimento às normas de segurança no trabalho, previstos em lei e regulamentos, bem como instruções específicas sobre a prevenção de acidentes no trabalho.

14.14 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Concedente.

14.15 Manter em permanente estado de limpeza, higiene e conservação as dependências e instalação da reprografia, nelas compreendidos equipamentos, móveis, máquinas etc., utilizando materiais de limpeza de boa qualidade.

14.16 Transportar o lixo ocasionado na área de serviço até o local designado pela Concedente, a qual se responsabilizará pela destinação final. A retirada do lixo deverá ocorrer em caráter regular, sistemático e acondicionado (lixeiras e sacos plásticos) adequados ao tipo de lixo (os orgânicos e inorgânicos), não podendo ser acumulado no interior da reprografia.

14.17 Manter preposto no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do Contrato.

14.18 Manter sempre em serviço, número suficiente de profissionais, com vistas ao perfeito, eficiente e ágil atendimento nos dias e horários fixados neste Projeto disponibilizando, no mínimo 2 (duas) impressoras – fotocopiadoras.

14.19 Manter sob a supervisão do preposto, a atividade da reprografia.

14.20 Apresentar, em até 30 dias após o início dos serviços, relação com a identificação de seus empregados, contendo nome e CPF.

14.21 Qualquer alteração de pessoal deverá ser comunicada, por escrito, à Concedente, sendo necessário apresentar os mesmos itens mencionados acima para o novo funcionário.

14.22 Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre que exigido pela Concedente, e independente da apresentação de motivos por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, nocivos, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

14.23 Restituir o espaço físico quando solicitada pela Concedente a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização.

14.24 Adquirir, por conta própria, os materiais e produtos necessários e indispensáveis à prestação de serviço.

15 DOS DEVERES DA CEDENTE

15.1 Aprovar a relação de serviços a serem prestados.

15.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Cessionária às dependências do Instituto Federal do Paraná - Campus Curitiba.

15.3 Providenciar a emissão da GRU – Guia de Recolhimento da União.

15.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

15.5 Notificar à Cessionária por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do Contrato, fixando prazos para sua correção ou impugnação dos mesmos.

15.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concessionária.

15.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representante previamente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

15.8 Tornar disponíveis as instalações para o fornecimento de energia elétrica e comunicação (*Internet*) nas dependências da Cessionária para o desempenho das atividades inerentes a finalidade do objeto da concessão.

15.9 Assinar, finda a concessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel em perfeito estado, desimpedido, isentando, assim, a Cessionária de quaisquer débitos ou obrigações.

16 DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM LUZ

16.1 O pagamento referente às despesas com luz será mensal, sendo que o valor cobrado será de acordo com leitura de Medidor de consumo individual.

16.2 O pagamento será mensal, efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo. As guias de recolhimento serão fornecidas ou instruídas pelo Setor Financeiro do IFPR – Campus Curitiba.

16.3 Se o pagamento não for recolhido no seu vencimento serão cobrados multa de 10% (dez por cento) do valor pago mensalmente, além de incorrer em encargos moratórios de acordo com a legislação vigente, podendo se for o caso ser aplicada penalidade

16.4 A Cessionária deverá apresentar, até o 15° (décimo quinto) dia útil, para o fiscal do contrato, os comprovantes de pagamento da contraprestação mensal do consumo de luz.

17 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

17.1 O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas.
17.2 No caso de prorrogação as partes firmaram termo aditivo próprio.

18 DA AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato o Diretor do **IFPR – Campus Curitiba** emitirá Autorização de Concessão permitindo o início da execução do serviço objeto da concessão de uso de espaço físico, a partir de 15 (quinze) dias da assinatura daquele, conforme Anexo VI do Edital de Concorrência Pública nº. **04**/2018.

19 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 O Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidor **IFPR – Campus Curitiba**, especialmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Art. 6º do Decreto nº 2.271/97, IN/SLTI-MPOG N. 05 de 26/05/217. O qual caberá:

a) A realização de pesquisa de satisfação, sempre que for necessário;
b) Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
c) Encaminhar à Gestão de Contratos o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas a CESSIONÁRIA;
d) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no Projeto e Edital;
e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização;
f) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
g) Verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da CESSIONÁRIA;
h) Exigir os comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS e GRU emitidas;
i) Fiscalizar o acondicionamento de lixo;
j) Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

19.2 A Concedente poderá recusar os serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

19.3 A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas neste Projeto e seu respectivo Edital.

19.4 A Cessionária fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Projeto e seu respectivo Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

19.5 A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Instituto Federal do Paraná, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

19.6 O fiscal de contrato valerá do Checklist do fiscal para averiguar a conformidade da Cessionária com os serviços prestados, além das atribuições previstas supracitadas neste anexo IX do presente projeto.

_____

Projeto Básico Elaborado Por:
Ademir Gonçalves Pinto
Coordenadoria de Licitações e Contratos
SIAPE: 2140314

APROVAÇÃO	
Solicitamos aprovação. Curitiba, 17 de Dezembro de 2018. _____ Ademir Gonçalves Pinto Coordenadoria de Licitações e Contratos SIAPE 2140314 **IFPR – Campus Curitiba**	Despacho de Aprovação. (X) Aprovado ( ) Não aprovado Curitiba, 18 de Dezembro de 2018. _____ Adriano Willian da Silva Diretor-Geral SIAPE 1651087 **IFPR – Campus Curitiba**

ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – Campus Curitiba
Comissão Especial de Licitação

Processo nº. **23397.000746/2018-40**
Concorrência Pública nº. 04/2018
Abertura da sessão pública: **23**/**01**/2019 às **10**:00 (Horário de Brasília)

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à concorrência em referência, conforme especificado abaixo:
Declaramos ter efetuado a visita técnica conforme solicita o item 7 do Edital, tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos, inteiramos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do Termo de concessão de Uso, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos:

DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O SERVIÇO: .....% (.....valor por extenso.....)

Prazo máximo estipulado para início das atividades: ..... dias.

Prazo de validade da proposta: ..... dias (mínimo 60 dias)

Tabela de Preços, Anexo a esta proposta, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Email:

Curitiba, ... de ..... de 2018.

_____
(assinatura autorizada)
(nome, cargo do signatário, CPF)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – Campus Curitiba
Comissão Especial de Licitação

Processo nº. **23397.000746/2018-40**
Concorrência Pública nº. 04/2018
Abertura da sessão pública: **23**/**01**/2019 às **10**:00 (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO

(.....Razão Social.....), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ....., sediada na (.....Endereço.....) declara, sob as penas da Lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não mantém em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº. 9.854/99.

Curitiba, ... de .....de 2018.

_____
Nome

CPF:

RG:

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Processo nº. **23397.000746/2018-40**
Concorrência Pública nº. 04/2018
Abertura da sessão pública: **23**/**01**/201**9** às **10**:00 (Horário de Brasília)

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto para fins de habilitação, conforme item 6 do Edital de Concorrência Pública nº. **04**/2018 que, a empresa ....., CNPJ nº. ....., visitou as instalações do **IFPR – Campus Curitiba**, para conhecer as peculiaridades do objeto da licitação, referenciados no item 7 do Edital.

Curitiba, ... de ..... de 2018.

_____

Setor Administrativo
IFPR – Campus Curitiba – PR

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº ...../2018

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL NÃO ONEROSA PARA SERVIÇOS DE REPROGRAFIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E .....

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e sete, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, CAMPUS Curitiba**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.652.179/0010-06, situado na Rua João Negrão, 1285 Rebouças-Curitiba – Paraná, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **Adriano Willian Da Silva**, CPF **027.337.009-01** e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., estabelecida na ....., doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo Sr(a)..... ....., portador da carteira de identidade RG n° ....., CPF n° ....., têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo de Concessão Administrativa de uso não onerosa de espaço físico para serviços de reprografia, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº **04**/2018, de conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento contratual tem como objeto a Concessão administrativa de uso de espaço físico para serviços de reprografia no IFPR Campus Curitiba, conforme cláusula 5ª e de acordo com as disposições da Concorrência Nº **xx**/2018 que com seus anexos e elementos da proposta vencedora datada de .....de.....de 2018 que fazem parte integrante deste Termo de Concessão de Uso.

O horário de funcionamento da reprografia será das **08h00min às 21h15min** horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados letivos das **09h00min às 11h30min**, devendo a Cessionária manter pontualidade no cumprimento do horário estipulado. O horário poderá ser alterado em caso de necessidade, após acordo entre a Diretoria do IFPR – Campus Curitiba e a Cessionária.

Poderá haver funcionamento aos domingos e feriados, em caso de cursos ou eventos promovidos pelo cedente, cabendo ao fiscal de contratos ou Direção do IFPR – Campus Curitiba comunicar à cessionária com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Havendo necessidade de funcionamento e atendimento durante período de recesso escolar, caberá ao fiscal de contratos ou Direção do Campus Curitiba fazer contato prévio negociando horários, conforme o caso, sendo que a cessionária, sempre que necessário ou exigido, deverá demonstrar o dimensionamento físico necessário para supostas ampliações, bem como o programa dos investimentos propostos.

Qualquer alteração ou ampliação que implique em obras ou modificações do Espaço Físico, objeto da concessão, poderá ser executada após a aprovação do fiscal de contrato do IFPR – Campus Curitiba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Este Instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Concorrência Pública nº 04/2018, processo nº **23397.000746/2018-40** , do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Concessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA- DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM LUZ- O pagamento referente às despesas com luz será mensal, sendo que o valor cobrado será de acordo com leitura de Medidor de consumo individual.

O pagamento será mensal, efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo. As guias de recolhimento serão fornecidas ou instruídas pelo Setor Financeiro do IFPR – Campus Curitiba.

Se o pagamento não for recolhido no seu vencimento serão cobrados multa de 10% (dez por cento) do valor pago mensalmente, além de incorrer em encargos moratórios de acordo com a legislação vigente, podendo se for o caso ser aplicada penalidade.

A Cessionária deverá apresentar, até o 15° (décimo quinto) dia útil, para o fiscal do contrato, os comprovantes de pagamento da contraprestação mensal do consumo de luz.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESPAÇO FÍSICO CONCEDIDO - Espaço físico correspondente a área de 11,00 m² (Onze metros quadrados) de área, localizada no Prédio Ensino 2º andar fundos, pertencente ao Instituto Federal do Paraná – Campus Curitiba/PR, situada na **Rua João Negrão, 1285 – Rebouças. – Curitiba – PR. CEP 80.230-150**, destinado a instalação de reprografia em regime de concessão de uso para fins comerciais, em regime de concessão administrativa de uso de área física não onerosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA INFRAESTRUTUTA – Através do presente Termo de Concessão de Uso fica a cessionária responsabilizada e obrigada a:

1. Prover os móveis, equipamentos e máquinas necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.
2. Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plástico no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do IFPR – Campus Curitiba ou outro competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE - Quando houver prorrogação contratual, haverá nova pesquisa de mercado sobre os itens do serviço, no qual será mantido o percentual informado na proposta, nas mesmas condições especificadas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA - É assegurado à Cessionária o exercício da defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no edital de origem, bem como:

a) Explorar o bem concedido, pelo prazo e condições aqui avençadas.

b) Solicitar a redução das despesas com luz, quando houver comprovação por meio de medidores sobre o real valor da despesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – São obrigações da cessionária:

I. Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.

II. Apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários bem como dos respectivos encargos trabalhistas.

III. Não efetuar sob qualquer motivo, a subconcessão total ou parcial do imóvel, objeto do presente instrumento contratual.

IV. Manter no local os funcionários devidamente uniformizados e com crachás de identificação, confeccionado por conta da Cessionária, constando o logotipo da empresa, nome do funcionário e fotografia atualizada. Dentre eles, deverá ser nomeado um funcionário encarregado (preposto), perante o órgão fiscalizador, apto a exercer o acompanhamento e cumprimento das normas da concessão de uso.

V. Utilizar e cuidar do imóvel sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse, responsabilizado pelos danos que porventura der causa.

VI. Cuidar da limpeza total da reprografia (lixeiras, área de atendimento - interna e externa e equipamentos), devendo ser diária;

VII. Fornecer lixeiras com sacos plásticos no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do IFPR – Campus Curitiba.

VIII. Responder por incêndio na área de concessão de uso, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.

IX. Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob concessão, exceto os resultantes de depreciação pelo tempo ou uso normal, realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento do IFPR – Campus Curitiba.

X. Restituir o imóvel, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.

XI. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações..

XII. Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.

XIII. Não afixar propagandas comerciais nas paredes ou na área de consumo. A cessionária poderá fixar cartazes no ambiente da reprografia, desde que autorizado pela Direção da cedente e nos locais que essa determinar, por intermédio do fiscal de contrato.

XIV. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas gerais de funcionamento avençadas neste Termo de Concessão de Uso, na Concorrência nº **xx**/2018 e seus anexos.

XVI. Cumprir a determinação do inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual, conforme prevê o inciso XVIII do artigo 78 da mesma Lei.

XVII. Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Cedente.

XVIII. Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital da Concorrência de nº. **02**/2018, seus anexos e Projeto Básico.

XIX. Ter acesso às dependências do Campus em horários de funcionamento, estipulados no item 5.2 do edital, devendo, em casos excepcionais, ter autorização do fiscal de contrato do IFPR –

Campus Curitiba e Direção do Campus.

XX. A cessionária deverá manter um número mínimo de empregados necessário para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno de aula da instituição. Caso seja necessário, tal número será estabelecido pela Fiscalização do IFPR – Campus Curitiba.

XXI. Manter obrigatoriamente a tabela com os preços praticados em local visível e de acesso a todos os usuários. Não incluir taxas nos preços da tabela, nem a cobrança a parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CEDENTE - É assegurado à Cedente o exercício, na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita para o presente instrumento, na Concorrência nº **04**/2018 e aquelas em que fundamentam o interesse público, o direito de:

a) Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através da fiscalização, outros de áreas pertinentes ou por Comissões Especiais, sob aquiescência do Diretor do Campus.

b) Fazer cumprir todas as demais condições estipuladas, no edital da Concorrência nº **04**/2018 e seus anexos, aprovar a relação dos itens disponibilizados como serviço, os preços e condições e comercialização, bem como às disposições das Leis 8.666/93, 9.636/98, o decreto 9.760/46 e toda legislação cabível e aplicável.

c) Conferir, por meio do responsável pelo patrimônio, ao iniciar a prestação dos serviços, a existência de bens patrimoniais que possam vir a serem disponibilizados na concessão, conferindo, também as suas condições de uso e de funcionamento.

d) Revogar a Concessão a qualquer tempo, havendo interesse público, independente de indenização, conforme art. 13, inciso VI do decreto 3.725/2001.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – São obrigações da **CEDENTE:**

a) Permitir à Cessionária livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta concessão de uso;

b) Comunicar à Cessionária previamente, qualquer alteração no funcionamento do imóvel, que possa de alguma forma, interferir no funcionamento da reprografia, objeto desta concessão;

c) Decidir sobre qualquer utilização do imóvel com concessão não outorgada;

d) Dar à Cessionária todas as condições necessárias para usufruir o imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso; e

e) Comunicar a Cessionária, com antecedência mínima de (três) dias, caso haja necessidade do funcionamento da Reprografia aos sábados, domingos e feriados por acontecimentos de cursos ou eventos promovidos pela Cedente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A existência e atuação da fiscalização da Cedente não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da cessionária, em relação aos seus encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais, suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO – Este Termo de Concessão de Uso poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei nº. 8666/93, a CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei n°

8.666/93, ensejará a rescisão do presente Termo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CEDENTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei n° 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CEDENTE contratar os serviços das concorrentes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Serão aplicadas as sanções expressas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a saber: advertência, multa, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas dos pagamentos relativos ao período das ocorrências em:

a) 1% (um por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências registradas através de advertência e não sanadas pela cedente;

b) 2% (dois por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências em caráter de reincidência, registradas através de advertência e não sanadas pela cessionária;

c) 10% (dez por cento) do valor referente às despesas com luz pagos mensalmente, por extrapolação do prazo de pagamento (até o quinto dia útil do mês subsequente) sem prejudicar a cobrança de encargos moratórios.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **CESSIONÁRIA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da cedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente;

SUBCLÁUSULA QUINTA – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;

SUBCLÁUSULA SEXTA – As sanções previstas nas alíneas “I”, “II” e “III” da subcláusula primeira anterior poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS – Dos atos da Administração que aplicarem sanção ou que rescindirem o Termo de Concessão de Uso, caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – Qualquer dano ocasionado à **CEDENTE** ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo da **CESSIONÁRIA** ou de seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA **-** É também de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, que detém natureza de empresa prestadora de serviços, as obrigações patronais ou trabalhistas tidas com seus empregados, não gerando, a presente relação contratual de prestação de serviços, qualquer responsabilidade solidária da **CEDENTE** em relação aos empregados da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A **CEDENTE** fará publicar, no Diário Oficial da União, extrato do presente Termo de Concessão de Uso, que é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na conformidade do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS – Quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Termo de Concessão de Uso serão dirimidas entre as partes, durante a sua vigência, passando as decisões, assim tomadas, a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Concessão de Uso será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, renunciando as partes **CONTRATANTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Curitiba - PR, ... de ..... de 2019.

_____ _____

Cedente Cessionária

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO

INSTITUTO FEDERAL PARANÁ	**AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO Nº. ____/20___**	**DATA: _____/_____/_____**
PROCESSO Nº. 23397.000746/2018-40	**LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2018**	

OBJETO DA CONCESSÃO:
Concessão de espaço físico do IFPR – Campus Curitiba, destinado ***exclusivamente*** ao serviço reprografia, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária à execução do serviço para atendimento dos alunos e público em geral.

ESPAÇO FÍSICO CEDIDO:
Espaço físico correspondente a 11,00 m² (Onze metros quadrados) de área pública, pertencente ao Instituto Federal do Paraná – Campus Curitiba, situado na Rua João Negrão. 1285, na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, destinado à instalação de reprografia em regime de concessão de uso para fins comercial alocado no bloco A, sendo a concessão não onerosa.

PRAZO PARA EXECUÇÃO:
O Termo de Concessão de Uso terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, a ser executado a partir da data desta Autorização de Concessão, incluindo alocação de seus equipamentos e efetivo início da prestação do serviço.

DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O horário de funcionamento da reprografia será das **08h00min às 21h15min** horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados letivos das **09h00min às 11h30min**, devendo a Cessionária manter pontualidade no cumprimento do horário estipulado. O horário poderá ser alterado em caso de necessidade, após acordo entre a Diretoria do IFPR – Campus Curitiba e a Cessionária.
Poderá haver funcionamento aos domingos e feriados, em caso de cursos ou eventos promovidos pelo cedente, cabendo ao fiscal de contratos ou Direção do IFPR – Campus Curitiba comunicar à cessionária com antecedência mínima de 03 (três) dias.
Havendo necessidade de funcionamento e atendimento durante período de recesso escolar, caberá ao fiscal de contratos ou Direção do Campus Curitiba fazer contato prévio negociando horários.

VALOR DO DESCONTO SOBRE OS ITENS/SERVIÇO: .....%
(.....POR CENTO)

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO À COMUNIDADE ACADÊMICA:
Será feita avaliação mensal da qualidade do serviço, observando-se a satisfação da comunidade atendida, por fiscal devidamente designado pela autoridade competente.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
Instituto Federal do Paraná – Campus Curitiba, situado na Rua João Negrão, 1285, na

cidade de Curitiba no Estado do Paraná.		
Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do Termo de Concessão de Uso nº. ___/2018, datado de ...../...../....., atendendo as exigências legais para a concessão mencionada, fica notificada a empresa ....., que a data para o início dos serviços será em ...../...../....., sendo o prazo previsto para a sua execução de ..... (.....) ....., contados a partir da data estabelecida acima, conforme combinado e aprovado pelas partes interessadas abaixo assinadas.		
_____	_____	_____
Adriano Willian da Silva ORDENADOR DE DESPESAS Cedente	**NOME** RESPONSÁVEL Cessionária	**NOME** Fiscal de contrato

ANEXO VII

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO

Ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – Campus Curitiba
Comissão Especial de Licitação

Processo nº. 23397.000746/2018-40
Concorrência Pública nº. 04/2018

Esse instrumento serve para a ratificação dos preços dos itens após a aplicação do desconto aplicado e somente será exigido seu preenchimento à licitante vencedora do certame após a adjudicação.

A fim de facilitar a comercialização e o pagamento pelos serviços comercializados, será feito o arredondamento dos valores para terminação em 0 ou 5, seguindo as regras de arredondamento da ABNT.

Tabela de Preços, conforme segue:

SERVIÇOS OFERECIDOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	Valor médio de mercado	Valor após a aplicação do desconto de _____%	Valor arredondado que será praticado R$
01	Cópia/impressão monocromática A4	R$ 0,25		
02	Cópia/impressão monocromática A4 frente e verso	R$ 0,50		
03	Impressão frente autoatendimento em papel A4	R$ 0,20		
04	Impressão frente e verso autoatendimento em papel A4	R$ 0,51		
05	Impressão colorida	R$ 1,84		
06	Cópia monocromática formato ofício II (216x330)	R$ 2,03		
07	Ampliação e redução monocromática	R$ 0,23		
08	Cópia colorida formato ofício II (216x330)	R$ 3,38		
09	Encadernação em espiral, até 50 páginas – capa e contracapa	R$ 2,96		
10	Encadernação em espiral, de 51 até 100 páginas – capa e contracapa	R$ 2,46		

11	Encadernação em espiral, de 101 até 200 páginas – capa e contracapa	R$ 3,90		
12	Encadernação em espiral, de 201 até 300 páginas – capa e contracapa	R$ 5,71		
13	Encadernação em espiral, de 301 até 400 páginas – capa e contracapa	R$ 5,50		

IDENTIFICAÇÃO:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Email:

Curitiba, ... de ..... de 2018

_____
(assinatura autorizada)
(nome, cargo do signatário, CPF)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ANEXO VIII
CHECKLIST DO FISCAL

Instituto Federal do Paraná - IFPR					
Campus:		Data:			
Fiscal:		SIAPE:			
Item	**OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**	**Sim**	**Não**	**Ressalvas**	**Observações**
1	Atendimento pleno ao público, no horário determinado pelo IFPR				
2	Acessibilidade, polidez, cortesia no atendimento e na prestação de informações aos Fiscais de Contrato				
3	Exposição de uma tabela de preços de execução dos serviços de fácil acesso e visibilidade aos clientes				
4	Oferta do sistema de pagamento com o uso de cartões – crédito e débito – e fornecimento de notas fiscais ou comprovantes, quando solicitado				
5	É feita a emissão de nota fiscal para os produtos comercializados no local caso seja solicitado?				
6	O local disponibilizado é destinado unicamente para a prestação dos serviços contratados?				
7	O serviço está sendo atendido?				
Item	**EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES FÍSICAS E AMBIENTE**	**Sim**	**Não**	**Ressalvas**	**Observações**
9	Ambiente de trabalho em geral: organizado, limpo, pintado, sem risco, livre de vetores (ratos, baratas e insetos), ambiente iluminado, ventilado, com espaço suficiente para a realização das funções, ausência de pessoas estranhas, insetos, roedores e animais domésticos.				
10	Os móveis, equipamentos e instalações estão em bom estado de conservação?				
11	Estrutura mínima para a reprografia: balcão de atendimento, caixa registradora, equipamentos para reprodução e encadernação?				
12	Ambiente sempre limpo e organizado?				
14	As vassouras, esfregões, panos de chão e produtos saneantes têm locais específicos para serem guardados?				
15	As janelas estão limpas?				
16	As áreas estão livres de objetos em desuso e animais?				
Item	**EQUIPAMENTOS E MÓVEIS = ESTRUTURA E HIGIENE**	**Sim**	**Não**	**Ressalvas**	**Observações**
17	Equipamentos e móveis em bom estado de conservação, higiene e manutenção?				
22	Utilizam produtos adequados para higienização, em local próprio de armazenamento e devidamente identificados?				
23	Existe um local próprio para a guarda de roupas e objetos dos funcionários?				
26	Os sacos de lixo são trocados frequentemente antes de ficarem cheios? Apresentam acionamento não manual?				
29	Há controle integrado de vetores e pragas?				
RESULTADO					
QUESTÕES		AVALIAÇÃO			

75-100% (41 à 55 questões corretas: SIM)	Adequado	
74%-50%(40 à 29 questões corretas: SIM)	Regular	
Abaixo de 49% (menos que 28 questões corretas: SIM)	Inadequado	
Obs.: Anotar em “Observações” todas as ocorrências importante a serem relatadas e necessárias à adequação e/ou reavaliação.		

ANEXO IX
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

1.1. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a concessão.

1.2. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto da concessão, situação sujeita a sanções administrativas.

1.3. As glosas definidas em cada um dos indicadores podem ser aplicadas de forma cumulativa.

1.4. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

1.5. O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à então cessionária, que terá prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

Indicador	
Nº 01 – Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução da concessão	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do IFPR.
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo trimestral efetuando o devido registro das mesmas para apuração total ao fim de cada período avaliado.
Periodicidade	Trimestral
Forma de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada.
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços.
Pontuação Acumulada/Glosa	1 (um) ponto: Não há glosa, apenas advertência.
	2 (dois) pontos: Glosa correspondente a 1% do valor faturado no mês de apuração da pontuação.
	3 (três) pontos: Glosa correspondente a 2% do valor faturado no mês de apuração da pontuação.
	4 (quatro) pontos: Glosa correspondente a 3% do valor faturado no mês de apuração da pontuação.
	5 (cinco) pontos: Glosa correspondente a 4% do valor faturado no mês de apuração da pontuação.
	6 (seis) pontos: Glosa correspondente a 5% do valor faturado no mês de apuração da pontuação.
	7 (sete) pontos ou mais: Glosa correspondente a 5% do valor faturado no mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

2. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

2.1 A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme; uso de uniforme incompleto ou inadequado; uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários ou deixar de utilizar o crachá de identificação do funcionário e da empresa, bem como EPIs.	A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por dia de atraso.	0,2
Disponibilização e/ou utilização de material ou equipamento que não atenda aos objetivos da concessão; em desconformidade com a lista de serviços contida no Termo de	Os registros são individuais, ou seja, a cada material ou equipamento inadequado corresponderá a uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. Assim, o fiscal anotará o	0,1

Referência, quanto a qualidade dos materiais, equipamentos ou do ambiente.	tipo de material ou equipamento que não atende às necessidades para a prestação do serviço.	
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Lixo ultrapassando 2/3 da capacidade do recipiente.	Condicionada a verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Cedente	Condicionada a verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Por exemplo: falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pela Cedente ou determinado pela Fiscalização.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido a uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros são individuais, ou seja, a cada situação inadequada corresponderá a uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá a uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de limpar área acobertada pela concessão.	Os registros das falhas terão por base a conferência do fiscal do contrato, considerando-se os locais e áreas a serem limpos, e as periodicidades previstas no Termo de Referência. Os registros das ocorrências individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá a uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os documentos necessários (Por exemplo: Comprovante de recolhimento de FGTS, comprovante de pagamento de salários, etc.) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido a uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrências de faltas dos empregados da Cessionária sem a imediata substituição.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido a uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Demora no atendimento às determinações da Cedente referentes a regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, em um período superior a 5 (cinco) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido a uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a	0,1

pela Cedente, no prazo de 24 horas.	cada fato ocorrido a uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido a uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2

2.2 O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio de notificação formal, com o respectivo preenchimento e envio do Formulário de Ocorrências, à CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

2.3 A CESSIONÁRIA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

2.4 Caso não seja aceita a justificativa, o FISCAL DO CONTRATO realizará a advertência ou a glosa correspondente ao faturamento do mês, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos nas tabelas dos itens 1 e 2.

2.5 A Cessionária deverá apresentar, ao FISCAL DO CONTRATO, o faturamento referente ao mês de aplicação da glosa. Todavia, caso a CESSIONÁRIA se recuse a receber a glosá-la ou não a envie faturamento do mês tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

2.6 Ultrapassadas as etapas acima, em caso de aplicação de glosa, o Formulário de Ocorrências deverá ser preenchido em três vias, sendo que a 1ª via será arquivada pelo FISCAL DE CONTRATOS, a 2ª via será entregue à CESSIONÁRIA e a 3ª via será juntada ao PROCESSO DE PAGAMENTO relativo ao faturamento em que incidiu a glosa.

2.7 A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade:
O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.
Ex. Aplicou-se a advertência em razão do acúmulo das frações relativas às ocorrências que somaram 1 ponto. A partir dessa aplicação, o somatório será zerado e a acumulação reiniciará até atingir 2 pontos, e assim sucessivamente, conforme exemplo de relatório abaixo:

DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO (INICIANDO EM 0,0)	SANÇÃO A SER APLICADA
01/01/xxxx	Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo de 24 horas.		0,1	**Advertência**
15/01/xxxx	Ocorrência de faltas dos empregados da Contratada, sem a imediata substituição.		0,2	
**	****	****	**	
**	****	****	**	

20/01/xxxx	Diluir produtos concentrados na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante.		0,1	
SOMATÓRIO DOS PONTOS E APLICAÇÃO (Ref. Mês 01/xxxx)			**1,0**	

DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO (INICIANDO EM 0,0)	SANÇÃO A SER APLICADA
01/02/xxxx	Demora no atendimento as determinações da Cedente referentes à regularização trabalhista de empregados, e não justificada, em um período superior a dez dias.		0,2	**Glosa correspondente a 1% do valor faturado**
15/02/xxxx	Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.		0,2	
**	****	****	**	
**	****	****	**	
20/02/xxxx	Ocorrência de faltas dos empregados da Contratada, sem a imediata substituição.		0,2	
SOMATÓRIO DOS PONTOS E APLICAÇÃO (Ref. Mês 02/xxxx)			**2,0**	

DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO (INICIANDO EM 0,0)	SANÇÃO A SER APLICADA
01/03/xxxx	Deixar de proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, na periodicidade estabelecida no Termo de Referência.		0,1	**Glosa correspondente a 2% do valor faturado**
15/03/xxxx	Atraso injustificado superior a trinta dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.		0,2	
**				
**				
20/03/xxxx	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.		0,2	
SOMATÓRIO DOS PONTOS E APLICAÇÃO			**3,0**	

2.8 No caso da CESSIONÁRIA somar 8 pontos fica facultada à CEDENTE a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

2.9 A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, a CEDENTE poderá aguardar efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.